

CONTRATO

Contrato nº 0454/2020 -SMS.

Processo nº P134918/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, sito à Av Sao Paulo s/n, Bairro: Vila Brasília, CEP 74.905-770, Fone: (62) 3251.6992 / 9 8572.6559, E-mail: idmsolucoes2@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. DIEGO SAMMER SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10910557 SSP/MG e CPF nº 068.630.796-82, residente e domiciliada na Rua C-189, Qd 476 Lt 14/18, edifício américa tower, Apto. nº 801, jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-320 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	V. Total
1	UNID	1	Microscópio Biológico binocular de Óptica Infinita. Descrição Complementar: Microscópio Biológico binocular de Óptica Infinita - para análise em campo claro; Sistema de Óptica Infinita com no mínimo 200mm de Distância Focal, e 60mm de Distância Parafocal; Proteção contra Fungos em todos os trajetos ópticos (Ocular, Tubo Ocular e Objetivas); Tubo binocular com inclinação de 30° Rotação	Biofocus	R\$ 4.649,99	R\$ 4.649,99


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.679
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER Assinado de forma digital
 por DIEGO SAMMER
 SANTOS:068630
 SANTOS:06863079682
 79682
Dados: 2020.12.15 09:41:42 -03'00'




PREFEITURA DE
SOBRAL

			<p>de 360° e distância Interpupilar de no mínimo 45 a 75 mm e ajuste de dioptria em ambas oculares, com sistema giratório para baixa e alta distância do nível de estatura do operador; Par de oculares: 10X de magnificação com campo de visão de 20 mm (e passível de inserção adicional/ opcional de retículo, seta e outros acessórios) e com ajuste de dioptria de ± 5; Revolver giratório para no mínimo 4 objetivas; através de mecanismo giratório quádruplo de parada por clique com rolamento esférico múltiplo e anel elástico para fixação do revólver. Jogo de objetivas planacromáticas CFI E 60, corrigidas ao infinito: o 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 mm), o 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 mm), o 40X retrátil (N.A. 0,65/ W.D. 0,65 mm), o 100X retrátil de imersão a óleo (N.A.1.25/ W.D. 0,23 mm); Platina mecânica com área de no mínimo 216 x 150 mm, contendo suporte de duplo espécime (clip para suporte de 2 lâminas); Focalização por macrométrico com movimento 37,7 mm/rotação (ao lado esquerdo do instrumento); micrométrico com curso de 0,2 mm/ rotação (bilateral); sendo os knobs macro e micrométricos conjugados em botões laterais à esquerda da estativa, sendo o micrométrico coaxial bilateral. Reforço automático que permite a troca de espécimes (lâminas) sem necessidade de refocagem = sistema de retorno à posição inicial de trabalho após abaixar a platina pressionando com a mão, sem necessidade de uso do macrométrico; Charriot lateral à direita, com movimento X= 78 mm / Y= 54 mm, contendo escala de vernier. Condensador fixo Abbe 1.25 NA com diafragma de íris e com marca para a guia posicional para as respectivas objetivas; contendo porta filtro (para uso opcional) e movimento por pinhão e cremalheira. Iluminação: sistema LED branco de alta luminosidade (eco iluminação com lente tipo olho de mosca de potencialização luminosa após as lentes colimadoras LED), equivalente a potência de pelo menos 30 Watts – com consumo máximo de apenas 3 W. Tempo de duração aproximado de 60 mil horas; Tensão de entrada elétrica por comutação automática 100 V AC ~ 240 V AC. Manual de instruções em português.</p>			
2	UNID	1	<p>Estereomicroscópio binocular com magnificação em até 50x. Descrição complementar: Microscópio estereoscópico Zoom 7.5:1; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x; Oculares de no mínimo 10x com campo de 22 mm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Ajuste de tensão mecânica; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo</p>	Biofocus	R\$ 2.838,50	R\$ 2.838,50


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Assinado de forma digital
 por DIEGO SAMMER
 SANTOS:06863079682
 Data: 2020.12.15
 09:42:01 -03'00'

22

A

		binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 55 a 75 mm; Ângulo de visão com o plano horizontal de no mínimo 45°; Distância de trabalho livre mínima de 115 mm; Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC; Capa de proteção; Iluminação transmitida e refletida por led's tipo "branco luz do dia", de aproximadamente 6.500°K, com durabilidade aproximada de 25.000 horas. Manual de instruções em português.		
Valor Total				R\$ 7.488,49

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.488,49 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.1211.0000.00 – Fundo Municipal;

0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00 – Fundo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993,


Dr. Artur Lima Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO
 SAMMER
 SANTOS:0686
 3079682

Assinado de forma
 digital por DIEGO
 SAMMER
 SANTOS:06863079682
 Dados: 2020.12.15
 09:42:34 -03'00'



podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER Assinado de forma digital
por DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079682
Dados: 2020.12.15
09:42:50 -03'00'

pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, Independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER
Assinado de forma digital
por DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079682
79682
Dados: 2020.12.15
09:43:06 -03'00'



XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- b) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- c) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DIEGO SAMMER
Assinado de forma digital
por DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079682
Dados: 2020.12.15
09:43:21 -03'00'

079682

A



descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Dezembro de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

DIEGO SAMMER Assinado de forma digital
por DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079682
79682 SANTOS:06863079682
Dados: 2020.12.15
09:43:44 -03'00'

DIEGO SAMMER SANTOS
CPF nº 068.630.796-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059203.97306

2. 
CPF: 027.750.063-09

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 15/12/2020 11:43:59 BRST
Versão do software 2.6
Nome do arquivo 2ª utilização de saldo de ata - CONTRATO - royal - zerando o saldo.pdf

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=DIEGO SAMMER SANTOS:06863079682, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

{ Caminho de certificação

{ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2019 - SME - PROCESSO Nº P134943/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 10/12/2020 a 10/03/2021, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1223/2020 - SME - PROCESSO Nº P132035/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, compreendida no período de 21/11/2020 a 20/04/2021, para a "execução da reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC", oriundo da Tomada de Preços nº 007/2020 - SME/CPL. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Novembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P134651/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - SMS. **OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica (BAIXA TENSÃO) para as unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.103.343,07 (Um milhão cento e três mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 07.01.10.305.007.2.2307.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.339.03900.12140.00000; 07.01.10.1.22.0073.136.0.33903900.1214210000; 07.01.10.301.0072.2.283.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.121100.0000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 15 de dezembro de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0454/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 062/2020 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.488,49 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.1.0072.128.0.44905.200.1211.0000.00 - Fundo Municipal; 0701.10.301.0072.1.280.44905.200.1215.0000.00 - Fundo Federal. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA

CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diego Sammer Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0445/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. **OBJETO:** aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 199/2019, A.R.P. Nº 015/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303.007.3.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eriuelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0183/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 32.364.822/0001-48. **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 0183/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter a dotação orçamentária 0701.10.1.22.0073.1360.3390.3000.1214210000, conforme o processo nº P136119/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARIA FERRARI SPAZZINIL. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0217/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** MIGUEL FROTA VINAS. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0217/2020-SMS decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2020-SMS, o qual se faz necessário diante da ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL: De: MIGUEL FROTA VINAS para SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, conforme processo nº P136121/2020. **DATA:** Sobral, 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Miguel Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0349/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Acordam em apostilar o contrato nº 0349/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2019-SMS, A.R.P. nº 068/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.122.0.073.136.0.339030.00.1214210000, conforme o processo nº P135981/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0361/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 26.436.496/0001-34. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0361/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 221/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.122.0073.1.360.33903000.1.214210000, conforme o processo nº P136370/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**

da Habilitação Técnica do Edital de Chamamento - Inciso II - Lei Aldir Blanc Pacajus Edital N.º 1132/2020. Categoria: Espaço Cultural não formalizado, com ou sem espaço físico - Valor do subsídio: R\$ 11.148,00. Lista de selecionados: On-1149764260 Alexandre Rilkler Lima Sousa Agência A.R Model Fashion; On-658785282 Alisson Nascimento Azevedo Grupo Junino Flor do Caju; On-2089103984 Ana Cristina Bandeira da Silva Quadrilha Coração Cairipira; On-285346897 Anderson Kessio de Oliveira Linhares Coletivo Cultural Arte Para Todos; On-293220054 Augusto Cesar Freitas Grupo de Releado Estrela do Oriente; On-727520608 Francisco Doniran da Silva Companhia Cobalés de Teatro; On-1593733297 Erislândia da Silva Felipe Companhia Teatral Espetacular; On-1732081483 Jackson Vieira da Silva Agência Kiss Model Brasil de Arte e Cultura; On-1549746390 João Arleson da Silva Moraes Grupo de Tradição Anjos da Paz; On-724587463 José Roberto da Silva Circo do Palhaço Fuleirinho; On-899307465 Keila Kelly da Silva Grupo de Teatro BASART; On-1882933984 Marcos Paulo Roque Pio Turma do Tapiok; On-1071529132 Lucilaya da Silva Ribeiro Bloco de Carnaval 1, 2, 3, Meia e Jã; On-1126378757 Lynda Ines Gomes Rudnik Projeto Linda Inês; On-16057419 Monica Martins Projeto Musical da Capo; On-956219724 Raimunda Carlos da Silva Quadrilha Junina Infantil Jeto Junino; On-310275547 Raimundo de Lima Silva Paixão de Cristo de Pacajus; On-1830643236 Raquel Garcia da Silva Coletivo Maturis; On-1433154705 Taisleno Rodrigues da Silva Quadrilha Junina Infantil Bem Matuta; On-1634931205 Wilkson Rayron do Vale Siqueira Circo do Palhaço Palito. Categoria: Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados - Valor do subsídio: R\$ 9.000,00. On-1741428240 Maria Lindarina Menezes da Silva Sousa Espaço Lindy; On-1967014033 Marcio Sorello Oliveira Parque de Diversão São Vicente; On-416435665 Antonio Marques Lucas Pimenta Casa de Brinked; On-1240803328 Luis Alves de Araujo Neto Budega do Rock; On-1592197595 Francisco Lucas Oliveira Lopes L K Art Iluminação; On-600316167 Maria Eriana Furtado Eriana Furtado Produções. Categoria: Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados - Valor do subsídio: R\$ 22.500,00. On-2074029344 Silvia Maria de Paiva Ong AICC; On-1904686885 Maria das Graças Lima da Silva Associação Filantropia Nossa Senhora das Graças; On-1023697347 Maria da Paz Guedes Dantas Sã CIEDS; On-1130446869 Maria Lucia Gomes Associação Beneficente da Criança, do Adolescente e do Idoso do Bairro Buriti e Adjacências; On-322848538 Maria da Conceição Nogueira de Carvalho Associação Comunitária da Localidade da Base; On-1900367205 Andre Felipe de Lima Associação Ageal.

Pacajus/CE, 2 de dezembro de 2020
DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE FILHO
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001-2020.07.27.40-TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2020.07.27.40-TP-ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste, Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 22 de Outubro de 2020. Validade do Contrato: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, Leonardo Rodrigues da Silva - Sócio Administrador. Pentecoste (CE), 22 de outubro de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pentecoste Sr.(a). Miguel Gomes Martins Neto, inscrito no CPF: 917.618.753-53, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem, homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação n.º 2020.07.27.40-TP-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.997.118/0001-88, no valor global de R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Pentecoste (CE), 22 de Outubro de 2020
MIGUEL GOMES MARTINS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/N.º, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O Objeto desta Licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.18.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 17 de Dezembro de 2020.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIÂNÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2020

O Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que no dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiteriânópolis-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 25/2020. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tcc.ca.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiteriânópolis-CE, 17 de Dezembro de 2020.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas na Localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Prazo de Duração: 08/11/2020 à 07/05/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 06 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0454/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Ata de Registro de Preços Nº 062/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 7.488,49 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Diego Sammer Santos. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0455/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição de medicamentos da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (Controlados da Atenção Secundária I - Lista Padronizada) destinados às unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019, A.R.P. Nº 015/2020. Valor Global: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0456/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2019, Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil duzentos e dez reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2336.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Luiz Mozart Nogueira Martins. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0457/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eduardo Chini Calhau. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo de Aditivo ao Convênio Nº 2017050301. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria Nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convênio Nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Do Valor: O valor acrescido é de R\$ 1.653.973,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS. Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, Portaria MS nº 988/2020 de 24 de abril de 2020. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto ACRESCEER ao Convênio Nº 01/2020-SMS o pagamento referente à Portaria Nº 988/2020 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19. Do Valor: O valor acrescido é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.



